ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Agudo

L E I M U N I C I P A L Nº 492/81

Exclue área verde do plano diretor,doa área para a Companhia Riograndense de Telecomunicações-CRT, e da outras providências.

PEDRO OZORIO OLIVEIRA SCHORN, PREFEITO MUNICIPAL DE AGUDO, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, FAÇO SABER, no uso das atribuições que me confere a Lei Orgânica do Município, no inciso XV e VI do artigo 23, que a Câmara Municipal de Vereadores, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte - Lei:

Art. 1º - Fica cancelado, no Plano Diretor da cidade de Agudo, a área verde, formada pela quadra circundada pelas ruas Borges de Madeiros, Avenida Santo Angelo, Rua Barão do Rio Branco e Avenida Concórdia;

Art. 2º - Pela liberação da referida área verde, os proprietários - fornecerão autorização escrita à Prefeitura Municipal de Agudo, autorizando a mesma, efetuar a abertura da rua Barão do Rio Branco desde a - Borges de Medeiros até a Avenida Concórdia, da Borges de Medeiros, desde a Barão do Rio Branco até a Avenida Santo Angelo, e da Avenida Santo Angelo, desde a Borges de Medeiros até a Avenida Concórdia;

Art. 3º - Além da abertura das referidas ruas, que serão feitas - quando o poder executivo achar conveniente, será fornecido imediata escritura à Prefeitura Municipal de Agudo, da área onde hoje está construido a Escola Estadual Luiz Germano Postter;

Art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar doação à Companhia Riograndense de Telecomunicações, de uma área contendo 25 (vinte e cinco) metros por 25 (vinte e cinco) metros, num total de 625 m²(seiscentos e vinte e cinco metros quadrados) junto a quadra E3, posterior a Delegacia de Policia, para a instalação de uma torre de retransmissão - para telefonia;

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AGUDO, nos 24 de julho de 1981.

PEDRO OZORIO OLIVEIRA SCHORN
PREFEITO MUNICIPAL.